ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc.: SDS . Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115, Tel.: (061)225-3631- Brasília - DF

Lei nº 2279 de 02 de dezembro de 1999.

"Autoriza a doação de terreno e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Luziânia – AMEF/PML, área de terreno ou lotes urbanos destinados a construção de moradias.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, a execução da presente Lei.

Art. 3º - Fica ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Especiais ou Suplementares, para a aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1999.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal